

Anexo 1. REGULAMENTO OFICIAL

XX Feira de Projetos e Tecnologia da Etec Trajano Camargo – 2026

Tema Geral: "Duas Décadas de Ciência, Inovação e Impacto Social"

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Feira de Projetos e Tecnologia da Etec Trajano Camargo é um evento científico, tecnológico e educacional promovido pela Escola Técnica Estadual Trajano Camargo, vinculada ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS).

Art. 2º A Feira tem como finalidade:

- I – Incentivar a investigação científica e tecnológica;
- II – Promover a integração entre ensino, pesquisa, inovação e comunidade;
- III – Desenvolver competências relacionadas ao pensamento científico, criatividade e resolução de problemas;
- IV – Estimular ações alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU;
- V – Incentivar práticas de Ciência Cidadã, empreendedorismo e responsabilidade socioambiental;
- VI – Divulgar a produção científica dos estudantes.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º

Poderão participar estudantes regularmente matriculados na Etec Trajano Camargo.

Art. 4º

Os projetos poderão ser desenvolvidos:

- Individualmente;
- Em duplas;
- Em grupos de até 5 estudantes.

Art. 5º

Todos os projetos deverão possuir pelo menos um professor orientador.

Art. 6º

É facultada a participação de coorientadores, parceiros institucionais ou colaboradores externos.

CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS

Art. 7º

Os projetos serão classificados em uma das seguintes áreas:

- I – Ciências Exatas e da Terra;
- II – Ciências Biológicas e da Saúde;
- III – Ciências Agrárias e Ambientais;
- IV – Engenharias e Tecnologias;
- V – Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;
- VI – Gestão, Negócios e Empreendedorismo;
- VII – Educação e Divulgação Científica;
- VIII – Inovação, Sustentabilidade e Ciência Cidadã.

CAPÍTULO IV – DOS PROJETOS

Art. 8º

Os projetos deverão resultar de investigação conduzida pelos próprios estudantes.

Art. 9º

Serão aceitos:

- Pesquisas científicas;

- Projetos tecnológicos;
- Desenvolvimento de softwares;
- Protótipos;
- Estudos de caso;
- Produtos educacionais;
- Projetos de extensão;
- Projetos de Ciência Cidadã.

Art. 10

Os projetos deverão apresentar:

- a) Problema de pesquisa;
- b) Justificativa;
- c) Objetivos;
- d) Metodologia;
- e) Resultados obtidos ou esperados;
- f) Discussão;
- g) Conclusão;
- h) Referências bibliográficas.

CAPÍTULO V – DA ÉTICA EM PESQUISA

Art. 11

Todos os participantes deverão observar princípios éticos de pesquisa científica.

Art. 12

Projetos envolvendo:

- Seres humanos;
- Animais vertebrados;
- Organismos geneticamente modificados;
- Material biológico;
- Produtos químicos perigosos;

deverão atender às legislações vigentes e às orientações da comissão organizadora.

Art. 13

Não serão aceitos projetos que representem risco físico, químico, biológico ou ambiental.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 14

As inscrições ocorrerão por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela comissão organizadora.

Art. 15

A inscrição deverá conter:

- Resumo do projeto;
- Identificação dos autores;
- Nome do orientador;
- Área de conhecimento;
- Termo de autorização de uso de imagem.

CAPÍTULO VII – DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 16

Os projetos serão apresentados em estandes previamente organizados pela comissão.

Art. 17

Cada equipe deverá permanecer junto ao projeto durante o período de avaliação.

Art. 18

A apresentação deverá contemplar:

- Contextualização do problema;

- Metodologia utilizada;
- Resultados;
- Impacto científico, tecnológico ou social.

CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO

Art. 19

A avaliação será realizada por comissão formada por:

- Professores;
- Pesquisadores;
- Profissionais de empresas;
- Especialistas convidados.

Art. 20

Serão considerados os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Qualidade científica	20
Criatividade e inovação	15
Metodologia	15
Domínio do conteúdo	15
Aplicabilidade e impacto social	15
Sustentabilidade e alinhamento aos ODS	10
Comunicação e apresentação	10
Total	100 pontos

CAPÍTULO IX – DAS PREMIAÇÕES

Art. 21

Serão conferidos certificados de participação aos autores e orientadores.

Art. 22

Poderão ser concedidas premiações nas categorias:

- Melhor Projeto da Feira;
- Destaque em Inovação;
- Destaque em Sustentabilidade;
- Destaque em Ciência Cidadã;
- Destaque Tecnológico;
- Destaque em Empreendedorismo;
- Melhor Apresentação Oral;
- Prêmio Comunidade.

Art. 23

Projetos destacados poderão ser indicados para participação em eventos externos, incluindo feiras científicas regionais, estaduais e nacionais.

CAPÍTULO X – DA CIÊNCIA CIDADÃ

Art. 24

Projetos que promovam a participação da comunidade na produção do conhecimento científico receberão reconhecimento específico.

Art. 25

Serão valorizadas iniciativas que:

- Envolvam escolas, associações ou comunidades locais;
- Produzam dados colaborativos;
- Contribuam para a solução de problemas reais;

- Promovam educação científica e inclusão social.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26

A participação na Feira implica aceitação integral deste regulamento.

Art. 27

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 28

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Etec Trajano Camargo – Centro Paula Souza (CEETEPS)

Feira de Projetos e Tecnologia – 20ª Edição (2026)

"20 anos transformando conhecimento em inovação para a sociedade."

Comissão Científica